PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 MAI

SETOR DE ADMINISTRAMENTO

Câmara Municipal de João Monlevade
Protocolo nº 20/05/86
às 8:30 hs.
Ass

LEI Nº 754, DE 19 DE MAIO DE 1986

"Autoriza a Assinatura de Escrituras".

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar escritura, com o fito especial de regularizar equívoco na venda feita à Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo SR. ALÍPIO DIAS DA SILVA, em data de 27 de maio de 1971, conforme escritura lavrada no Cartório Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas, lançada no livro nº 13, fls. 51 e V.

Art. 2º - O equívoco mencionado no artigo 1º, se refere à área alienada que consta aproximadamente de 360m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), quando na verdade, a venda foi feita de apenas 102 m^2 (cento e dois metros quadrados), conforme consta da documentação do Setor de Patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas de regularização da escritura correrão por conta do SR. ALÍPIO DIAS DA SILVA.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
aos 19 de maio de 1986.

GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de maio de 1986.

JOSÉ LOUREIRO
Diretor do Deptº Administração

/nomf...